



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.291 DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2025, até o valor de **R\$ 3.721.488,92 (três milhões setecentos e vinte e um mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
05.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.09			Central de Manutenção do Porto	
23.0693.0012.2325			Manutenção e melhorias da Instalação Portuária Fluvial	
1110-3.3.90.39.00.00	000	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	400.000,00
157-4.4.90.51.00.00	505	Do Exerc.	Obras e instalações	7.627,11
06.00			SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02			Central Administrativa da Educação	
12.0365.0023.2034			Construção, Ampliação, Reformas e Outras Melhorias em Centros Municipais de Educação Infantil	
1062-4.4.90.51.00.00	1038	Exerc. Ant.	Obras e instalações	152.202,86
12.0368.0025.2365			Programa de Atendimento Especializado a Pessoa TEA – Educação	
1111-3.3.90.48.00.00	104	Exerc. Ant.	Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	770.000,00
06.03			FUNDEB	
12.0361.0022.2110			Gestão de recursos do FUNDEB – Ensino Fundamental	
248-3.1.90.11.00.00	101	Exerc. Ant.	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1.563.704,09
06.04			Central de Coordenação Cultural	



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

13.0392.0026.2097			Manutenção das atividades culturais e artísticas	
1112-3.3.90.39.00.00	1063	Exerc. Ant.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	26.875,00
1112-3.3.90.39.00.00	1063	Do Exerc.	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	4.000,00
11.00			SECRETARIA DE TRANSPORTES	
11.04			Central de Coordenação Administrativa de Transportes	
26.0122.0004.2297			Manutenção das atividades da Secretaria de Transportes	
1113-4.4.90.52.00.00	511	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	35.000,00
11.05			Central de Manutenção da Frota	
26.0782.0004.2177			Aquisição de combustíveis e lubrificantes	
817-3.3.90.30.00.00	504	Exerc. Ant.	Material de consumo	183.400,20
819-3.3.90.30.00.00	510	Exerc. Ant.	Material de consumo	34.713,50
820-3.3.90.30.00.00	511	Exerc. Ant.	Material de consumo	317.111,18
821-3.3.90.30.00.00	512	Exerc. Ant.	Material de consumo	3.620,13
26.0782.0004.2084			Renovação e melhoria da frota rodoviária	
1114-4.4.90.52.00.00	511	Exerc. Ant.	Equipamentos e material permanente	150.000,00
20.00			ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO	
20.01			Encargos gerais do Município	
28.0846.0027.0002			Indenizações e restituições de diversas origens	
1115-3.3.90.93.00.00	10110	Exerc. Ant.	Indenizações e restituições	67.984,33
1115-3.3.90.93.00.00	10110	Do Exerc.	Indenizações e restituições	5.250,52
TOTAL				3.721.488,92

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito de que trata o artigo anterior, fica indicado como recursos na forma do disposto pelo art. 43, Parágrafo primeiro, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, o *superavit financeiro do exercício* anterior das fontes: **1038 – Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF**, no valor de R\$ 152.202,86 (cento e cinquenta e dois mil duzentos e dois reais e oitenta e seis centavos), **0101 - FUNDEB 70%**, no valor de R\$ 1.563.704,09 (um milhão quinhentos e sessenta e três mil setecentos e quatro reais e nove centavos), **0104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**, no valor de R\$ 770.000,00 (setecentos e setenta mil reais), **1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**, no valor de R\$ 26.875,00 (vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais), **0504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não**



Município de Santa Helena

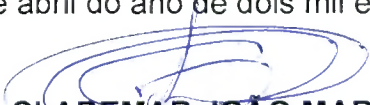
Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Previdenciárias, no valor de R\$ 183.400,20 (cento e oitenta e três mil quatrocentos reais e vinte centavos), **0510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia**, no valor de R\$ 34.713,50 (trinta e quatro mil setecentos e treze reais e cinquenta centavos), **0511 - Taxas - Prestação de Serviços**, no valor de R\$ 502.111,18 (quinhentos e dois mil cento e onze reais e dezoito centavos), **0512 - Cide (lei 10866/04, Art. 1ºb)**, no valor de R\$ 3.620,13 (três mil seiscentos e vinte reais e treze centavos), **10110 - Convênio nº 562/2020 - SEAB - Fonte 10110 - Campo de Futebol**, no valor de R\$ 67.984,33 (sessenta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), o *excesso de arrecadação no exercício* das fontes: **10110 - Convênio nº 562/2020 - SEAB - Fonte 10110 - Campo de Futebol**, no valor de R\$ 5.250,52 (cinco mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), **1063 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022**, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e a **anulação parcial de dotação orçamentária**, conforme abaixo:

Classificação	Fonte	Grupo	Descrição	Valor em R\$
05.00			SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
05.09			Central de Manutenção do Porto	
23.0693.0012.2325			Manutenção e melhorias da Instalação Portuária Fluvial	
154-3.3.90.30.00.00	505	Do Exerc.	Material de consumo	7.627,11
12.00			SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E ENGENHARIA	
12.02			Departamento de Planejamento Urbano	
04.0127.0003.2055			Aquisição e desapropriação de áreas de interesse do Município	
828-4.4.90.61.00.00	000	Do Exerc.	Aquisição de imóveis	400.000,00
TOTAL				407.627,11

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos quatorze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.


CLADEMAR JOÃO MARASKIN
PREFEITO MUNICIPAL